



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 240
DE 20 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB, crédito especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor do Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB, destinado a atender despesas com uma nova ação, não prevista no Orçamento inicial denominada **Atendimento Educacional Especializado - AEE**, de acordo com a Lei Orçamentária do presente exercício nº 228, conforme especificado abaixo:

Criar Ação

Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB		
Ação	Fonte de recursos	Natureza da Despesa
2XXX - Atendimento Educacional Especializado - AEE	1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		319004 - Contratação Por Tempo Determinado
	1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	319013 - Obrigações Patronais
		339030 - Material de Consumo
		339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		339040 - Serviços de

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 - CENTRO - CEP 49350-000 - PEDRINHAS /SERGIPE
CNPJ 13.098.736/0001-96 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br
Fone: (79) 3648-1210



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

		Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
		449052 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I, Art. 4º da Lei Orçamentária nº 228/2022 de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica modificado o plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, 20 de abril de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal